



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170067

Processo nº 000044/2017

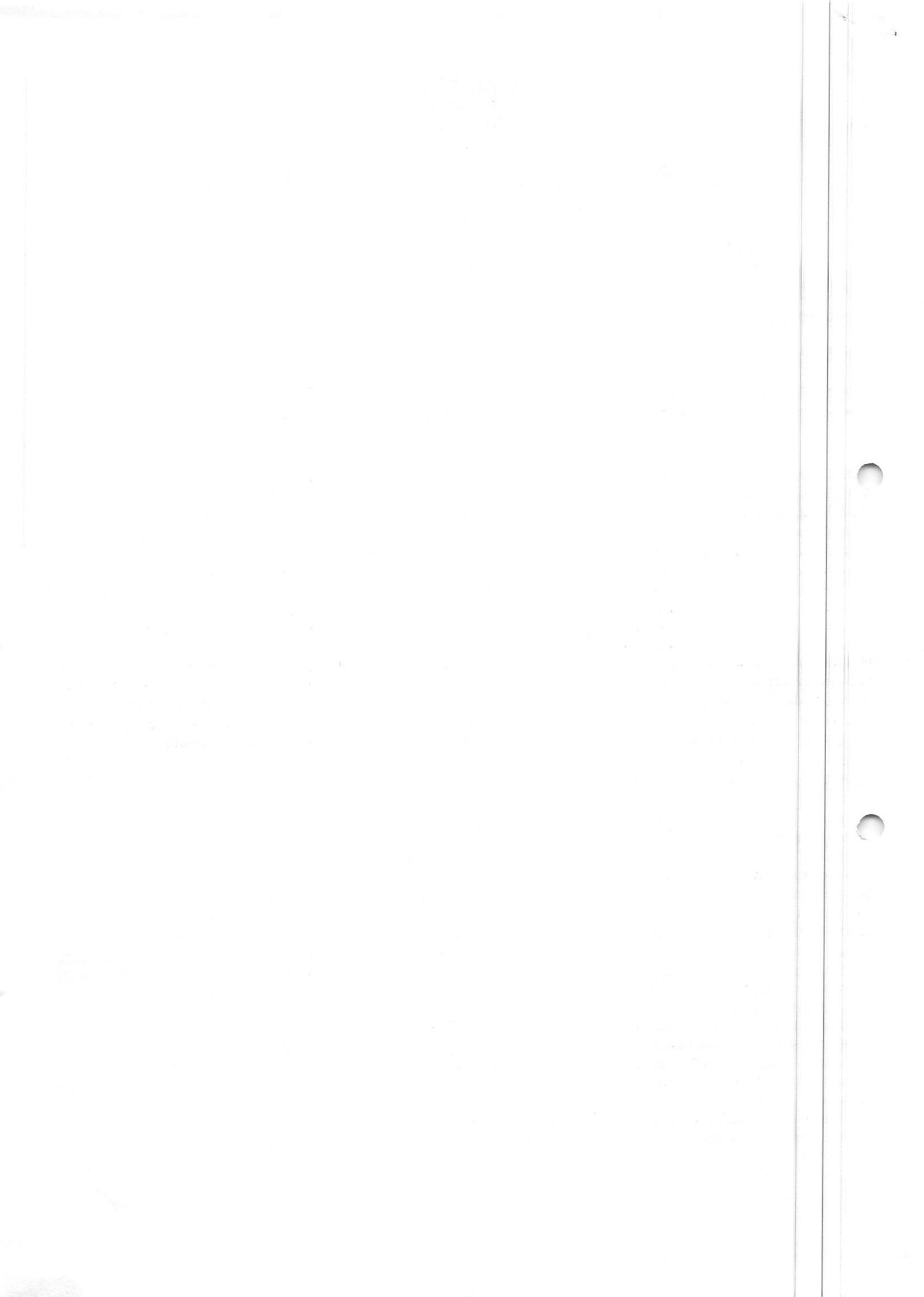
Pregão Presencial nº 025/2017-SRP

REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, Objetivando o Registro de Preços para o fornecimento das carteiras escolares para atender à Rede de Escolas Municipais de Arame - MA.

Os Vinte e Dois dias do mês de Março de 2017, o **MUNICÍPIO DE ARAME - MA**, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 10.830.598/0001- 08, com sede na Rua Barão de Grajaú, Nº 77 - Centro, Arame - MA, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Pedro José Ribeiro Conceição, domiciliada à Rua São João – Bairro: Centro – CEP: 65.945-000 – ARAME - MA, RESOLVE registrar os preços da licitante signatária, a empresa N. RIBEIRO DA SILVA EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.564.317/0001- 93, estabelecida à Rua dos Barões 24 Casa 18 – Parque dos Nobres – São Luís - MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr.(a) José Lourenço Borges, residente na Rua dos Barões, Nº 24 – Casa 18 – Parques dos Nobres – CEP: 65.044 -844 - São Luís - MA, portador do(a) Carteira de Identidade Nº 302387-8 SSP/MG e CPF: 479.671.886-91, vencedor do Pregão Presencial nº **PP 025/2017 - SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, Objetivando o Registro de Preços para o fornecimento das carteiras escolares para atender à Rede de Escolas Municipais de Arame - MA., a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 006/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços, do tipo menor preço, Objetivando o Registro de Preços para o fornecimento das carteiras escolares (carteira escolar com prancheta universitária destros ou canhotos em polipropileno, na cor vermelha, sendo acoplado à cadeira e fixada através de no mínimo 04 parafusos, não aparentes no lado superior da prancheta, fixados em buchas metálicas com rosca m6 presas no lado inferior da prancheta, deve ser dotada de porta lápis. prancheta medindo aproximadamente 550x330mm. base da prancheta formada por um tubo medindo 25mm x 25mm com no mínimo 1,5mm de espessura e um suporte formado por um tubo 25mm x 25mm com no mínimo 1,2mm de espessura, posicionado sob a prancheta, sem emendas, sem rugas, dobrado pelo processo de conformação mecânica por dobramento. porta livros confeccionado em polipropileno de alto impacto, fechado no mínimo em 90mm nas partes traseiras e laterais, com orifícios para não reter sujeira e reforço transversal no fundo para melhor estruturação em forma de meia lua. cadeira com assento e encosto em polipropileno, fabricados pelo processo de injeção. assento com medidas mínimas de 390mm x 410mm, altura assento/chão mínima de 460mm, sem orifícios, fixado por parafusos. encosto com medidas mínimas de 471mm x 300mm, fixado por parafusos, em buchas metálicas m6, que devem estar alocadas no próprio encosto. estrutura formada por dois pares de tubo em formato tubular medindo no aproximadamente 60 ou 25 mm com espessura de no mínimo 1,5mm, ou, tubo retangular ou oval, ou redondo medindo no mínimo 20x40mm com espessura de no mínimo 1,2mm, fazendo a interligação da base do assento com os pés. base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16x30mm ou tubo quadrado medindo no mínimo 20mm x 20mm, com espessura de no mínimo





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

1,5mm, onde a face frontal destes tubos deve ser coberta pelo encosto. sob o assento de haver uma barra horizontal para sustentação do mesmo. uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16x30mm ou tubo quadrado medindo no mínimo 20mm x 20mm com espessura de no mínimo 1,2mm, fixada entra as colunas que ligam a base do assento aos pés. nos pés (base) ponteiros plásticos em polipropileno, envolvendo as extremidades, cobrindo no mínimo 15mm da extensão inferior para superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção do atrito com o piso, acompanhando o formato dos pés. base dos pés em tubo redondo medindo 60mm, ou tubo retangular medindo 30x50mm, com espessura mínima de 1,2mm. estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratado por conjunto de banhos químicos para proteção da estrutura, interligados por solda mig e pintados através do sistema epóxi pó (pintura eletrostática) na cor preta. dimensões mínimas: assento - largura: 466mm assento - profundidade: 412mm. encosto - largura: 471mm encosto - altura: 300mm. laudo técnico emitido por engenheiro de segurança do trabalho devidamente registrado do conselho regional de engenharia e ergonomia (crea) ou ergonômista devidamente registrado na associação brasileira de ergonomia (abergo), conforme a lei federal nº 5.194, artigo 67, atestando que os itens cotados atendem a norma regulamentadora - nr 17 do ministério do trabalho previdência social; laudo emitido por laboratório acreditado pelo inmetro de acordo com a nbr 10443/08 e resultado de espessura mínima de 90 micras, garantindo assim que o mobiliário possui camada de tinta mínima para uma durabilidade superior; laudo emitido por laboratório acreditado pelo inmetro de acordo com a nbr 8094 / 83 / névoa salina avaliação nbr 4628-3: r10; nbr 5841: d0 / t0 e astm d714: nº 10 - isento de bolhas), com duração igual ou superior a 312 horas. os produtos possuem resistência à névoa salina (maresia), sendo assim podem ser utilizados em regiões litorâneas sem a apresentarem pontos de oxidação de ferrugem. teste realizado com exposição, totalizando de 312 horas. laudo emitido por laboratório acreditado pelo inmetro de acordo com a nbr 8095/2015, com duração igual ou superior a 312 horas / os produtos possuem resistência à umidade, resistindo assim por maior tempo em ambientes com alto índice de umidade do ar. teste realizado em câmara de úmida e saturada com exposição totalizando 312 horas. deverão estar em embalagem original do produto, além de conter dados completos da referida amostra (data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação para fornecedor (nome, telefone e e-mail). as amostras deverão ser enviadas na quantidade de 01 (uma) unidade por item e não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras) para atender à Rede de Escolas Municipais de Arame – A.

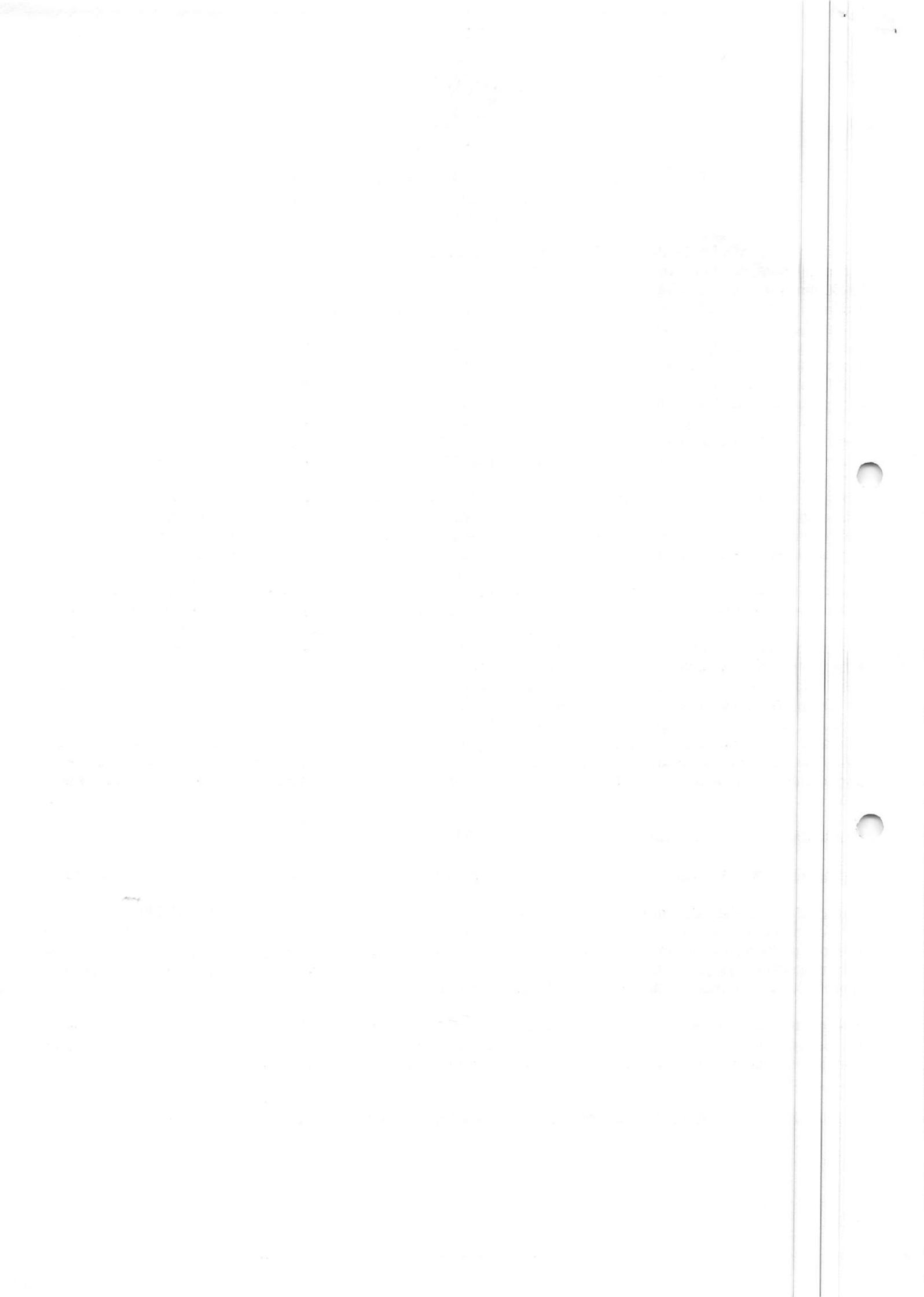
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

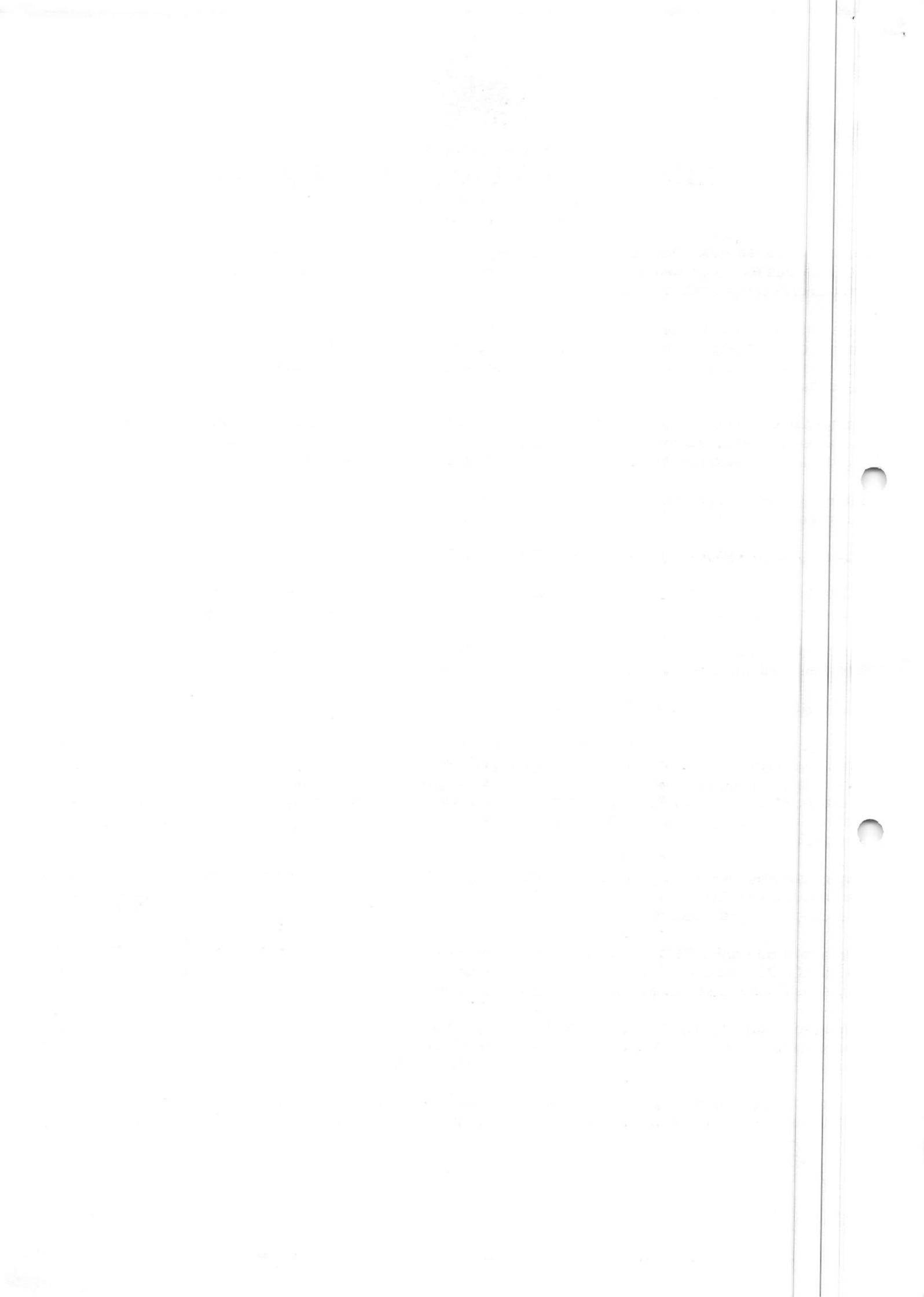
O pagamento será efetuado mediante a entrega dos Materiais Permanentes (carteiras escolares) acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais permanentes por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{N}{365} = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DAS CARTEIRAS ESCOLARES

A entrega dos materiais permanentes só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

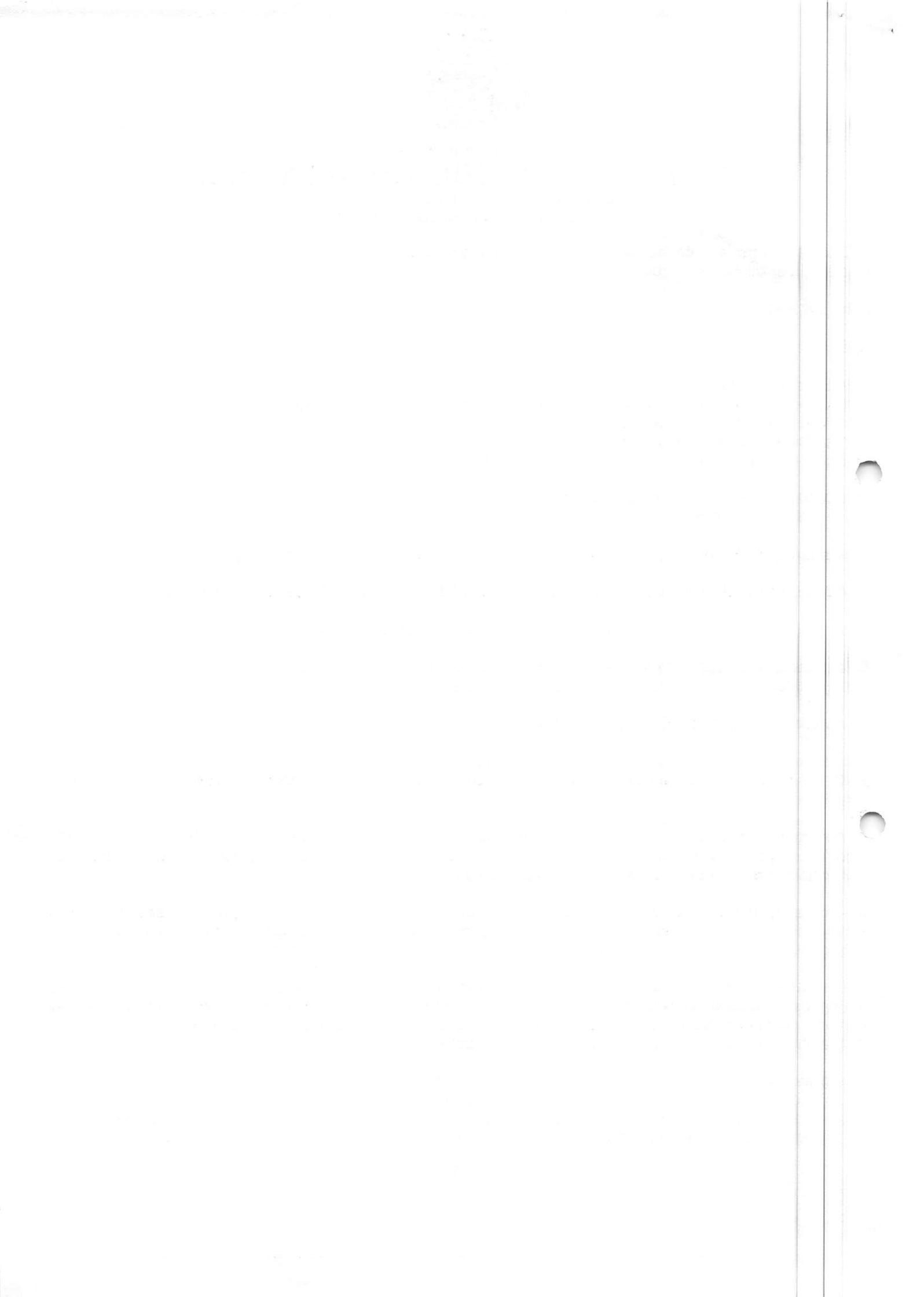
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **PP 022/2017 - SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor DAS CARTEIRAS ESCOLARES não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material permanente (DAS CARTEIRAS ESCOLARES) não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

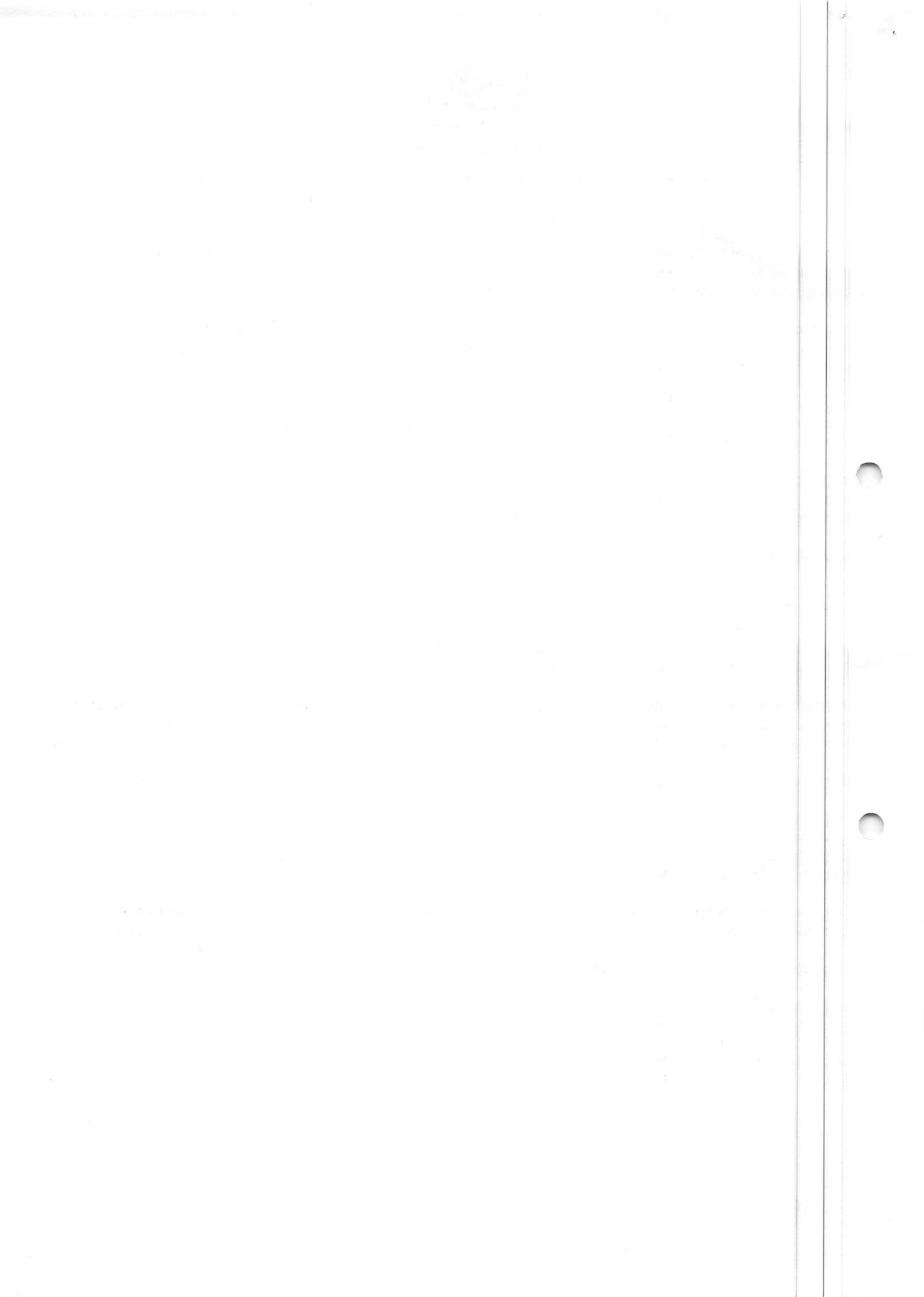
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os materiais permanentes (DAS CARTEIRAS ESCOLARES) deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos materiais permanentes (DAS CARTEIRAS ESCOLARES) e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

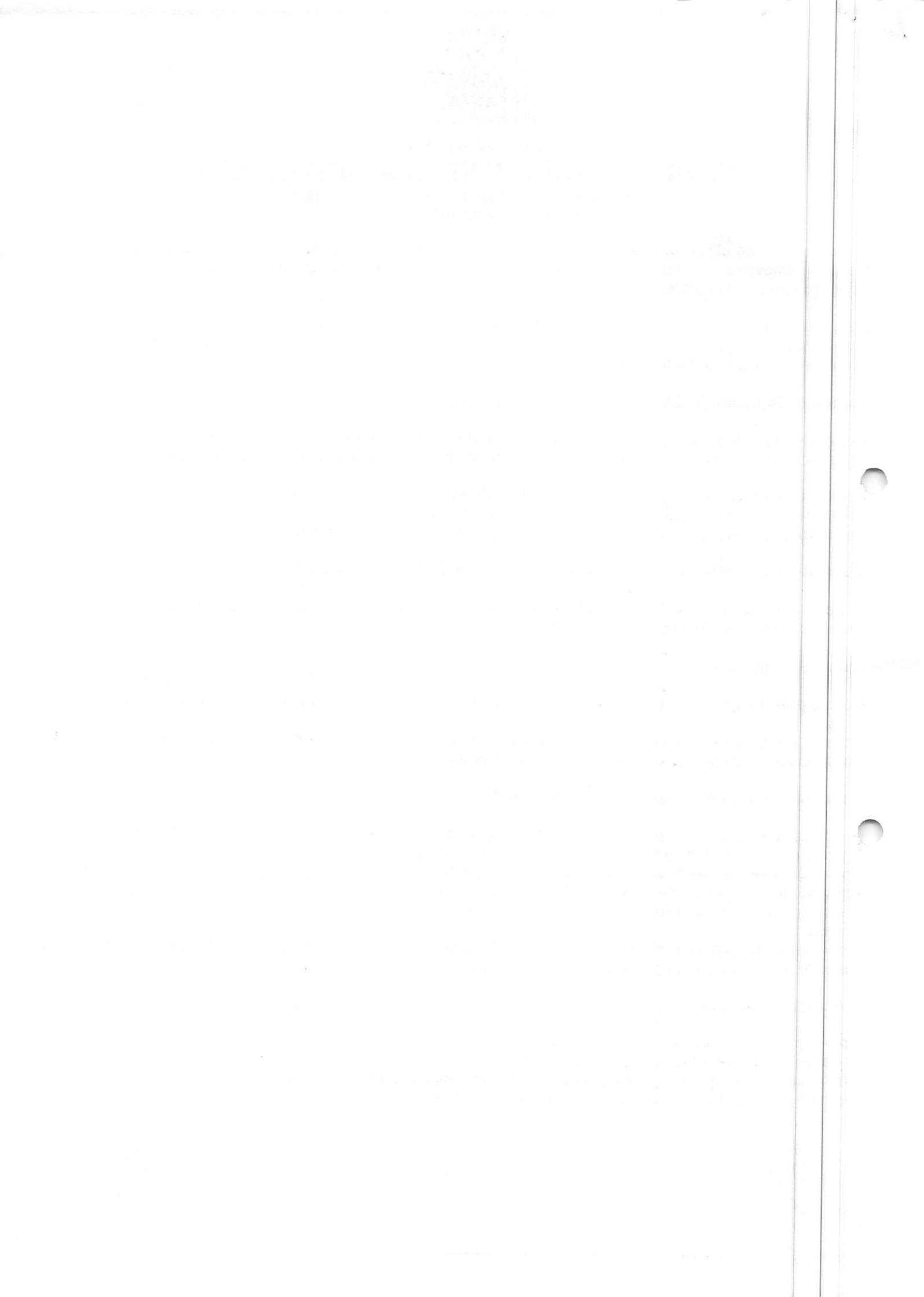
Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 025/2017 - SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº s 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Arame /MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arame-MA, 29 de Março de 2017.

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

C.N.P.J. nº 10.830.598/0001-08

Pedro José Ribeiro Conceição
Secretário Mun. de Educação
Portaria Nº 010/2017

CONTRATANTE

N. RIBEIRO DA SILVA EIRELLI - ME
CNPJ (MF) sob o nº 22.564.317/0001-93
CONTRATADA

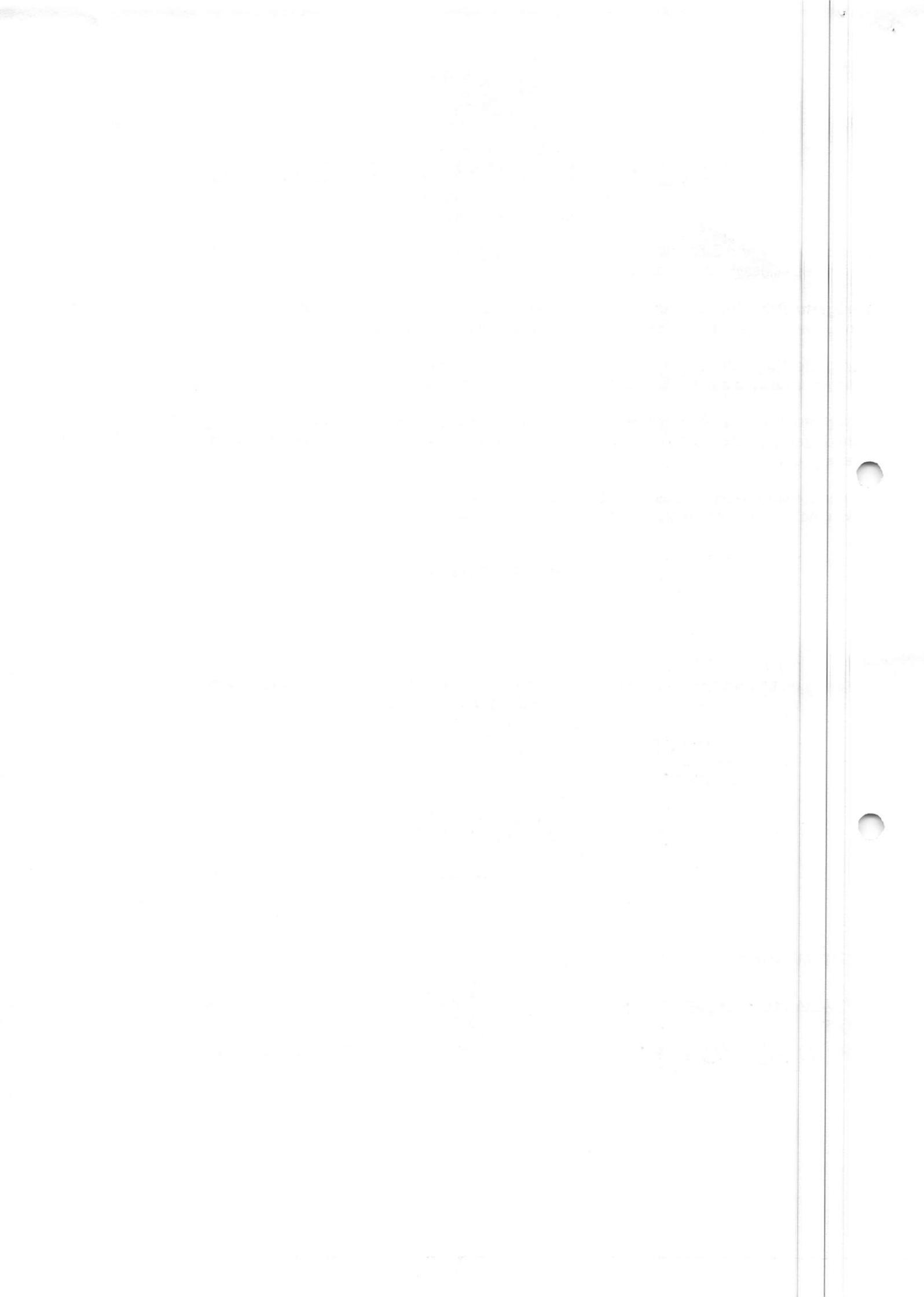
TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: 049314153-77

NOME:

CPF: 029.787.312-14





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE ARAME



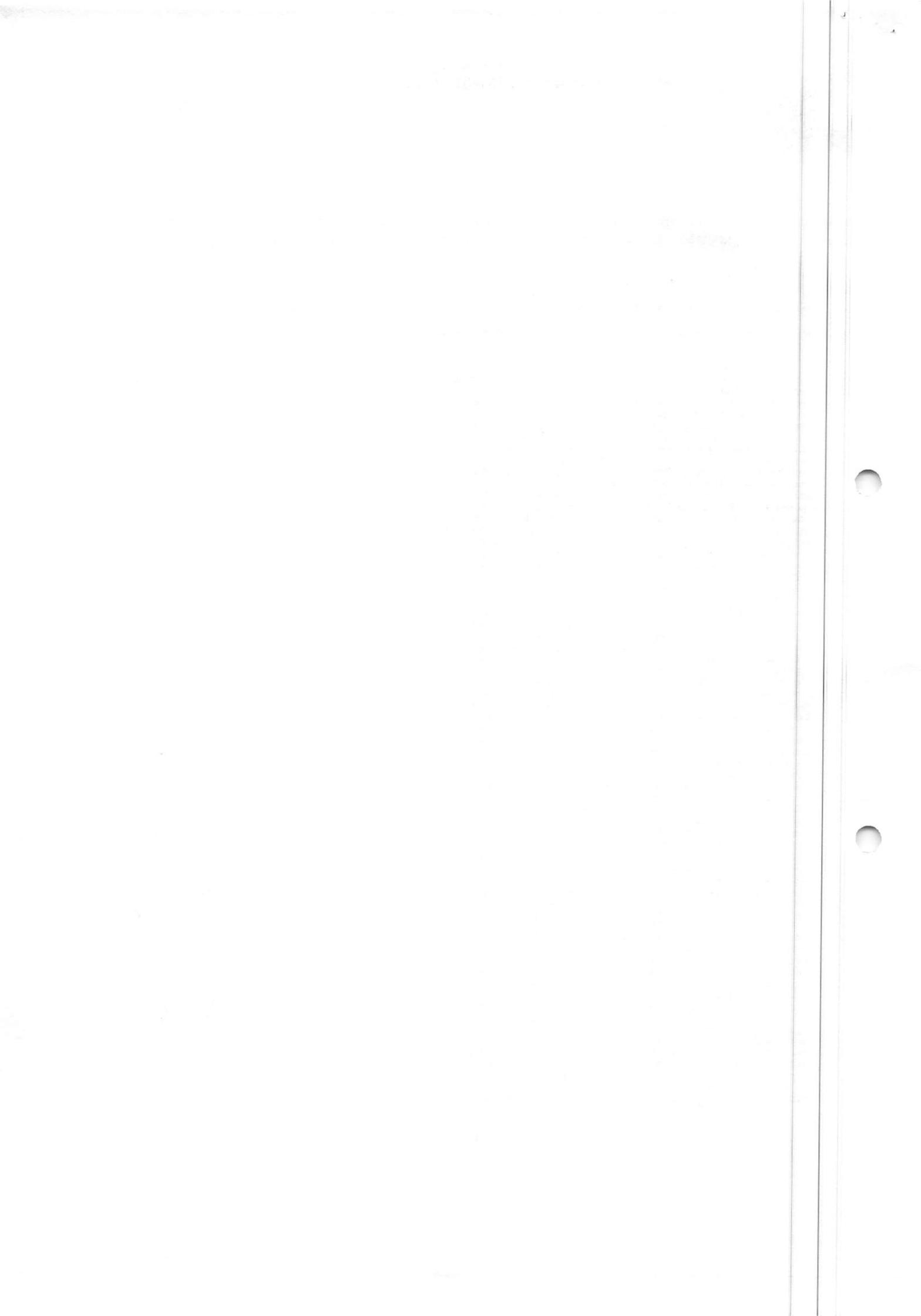
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de ARAME e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP 025/2017-SRP.

Empresa: N RIBEIRO DA SILVA EIRELLI - ME; C.N.P.J. nº 22.564.317/0001-93, estabelecida à RUA DOS MONARCAS, Nº05, PARQ.DOS NOBRES, São Luis MA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ LOURENÇO BORGES, C.P.F. nº 479.671.886-91, R.G. nº MS 023 878 SSP MG.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

00001	<p>CARTEIRA ESCOLAR</p> <p>Carteira escolar com prancheta universitária para destro ou canhoto em polipropileno, na cor Vermelha, sendo acoplado à cadeira e fixada através de no mínimo 04 parafusos, não aparentes no lado superior da prancheta, fixados em buchas metálicas com rosca M6 presas no lado inferior da prancheta, deve ser dotada de porta lápis. Prancheta medindo aproximadamente 550x330mm. Base da prancheta formada por um tubo medindo 25mm x 25mm com no mínimo 1,5mm de espessura e um suporte formado por um tubo 25mm x 25mm com no mínimo 1,2mm de espessura, posicionado sob a prancheta, sem emendas, sem rugas, dobrado pelo processo de conformação mecânica por dobramento. Porta livros confeccionado em polipropileno de alto impacto, fechado no mínimo em 90mm nas partes traseiras e laterais, com orifícios para não reter sujeira e reforço transversal no fundo para melhor estruturação em forma de meia lua. Cadeira com assento e encosto em polipropileno, fabricados pelo processo de injeção. Assento com medidas mínimas de 390mm X 410mm, altura assento/chão mínima de 460mm, sem orifícios, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas de 471mm X 300mm, fixado por parafusos, em buchas metálicas M6, que devem estar alocadas no próprio encosto. Estrutura formada por dois pares de tubo em formato tubular medindo no aproximadamente 6 ou 25 mm com espessura de no mínimo 1,5mm, ou tubo retangular ou oval, ou redondo medindo no mínimo 20x40mm com espessura de no mínimo 1,2mm, fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16x30mm ou tubo quadrado medindo no mínimo 20mm x 20mm, com espessura de no mínimo 1,5mm, onde a face frontal destes tubos deve ser coberta pelo encosto. Sob o assento de haver uma barra horizontal para sustentação do mesmo. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16x30mm ou tubo quadrado medindo no mínimo 20mm X 20mm com espessura de no mínimo 1,2mm, fixada entre as colunas que ligam a base do assento aos pés. Nos pés (base) ponteiros plásticos em polipropileno, envolvendo as extremidades, cobrindo no mínimo 15mm da extensão inferior para superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção do atrito com o piso, acompanhando o formato dos pés. Base dos pés em tubo redondo medindo 6 mm, ou tubo retangular medindo 30x50mm, com espessura mínima de 1,2mm. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratado por conjunto de banhos químicos para proteção da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó (pintura eletrostática) na cor Preta. Dimensões mínimas: Assento - Largura: 466mm Assento - profundidade: 412mm. Encosto - Largura: 471mm Encosto - altura: 300mm. Laudo técnico emitido por engenheiro de segurança do trabalho devidamente registrado do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ergonomista devidamente registrado na Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO), conforme a Lei Federal nº 5.194, artigo 67, atestando que os itens cotados atendem a Norma Regulamentadora - NR 17 do Ministério do Trabalho Previdência Social; Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 10443/08 e</p>	UNIDADE	4,000.00	250,000	1.000.000,00
-------	---	---------	----------	---------	--------------

RUA NOVA, S/N





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE ARAME



resultado de espessura mínima de 90 micras, garantindo assim que o mobiliário possui camada de tinta mínima para uma durabilidade superior; Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 8094 / 83 / Névoa Salina avaliação NBR ISSO 4628-3: R10; NBR 5841: d0 / t0 e ASTM D714: nº 10 - isento de bolhas), com duração igual ou superior a 312 horas. Os produtos possuem resistência à névoa salina (maresia), sendo assim podem ser utilizados em regiões litorâneas sem a apresentarem pontos de oxidação de ferrugem. Teste realizado com exposição, totalizando de 312 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 8095/2015, com duração igual ou superior a 312 horas / Os produtos possuem resistência à umidade, resistindo assim por maior tempo em ambientes com alto índice de umidade do ar. Teste realizado em câmara de úmida e saturada com exposição totalizando 312 horas. Deverão estar em embalagem original do produto, além de conter dados completos da referida amostra (data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso), número da licitação e do item a que se referem, dados do fornecedor (nome, telefone e e-mail). As amostras deverão ser enviadas na quantidade de 01 (uma) unidade por item e não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras.

VALOR TOTAL R\$ 1.000.000,00

RUA NOVA, S/N

